

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, ao Lar de Amparo e Promoção Humana, no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Parágrafo único. A ajuda financeira destina-se ao pagamento de locação de imóvel para o funcionamento da Societá – Formação Profissional, integrante da Rede de Lares Solidários, que tem por objetivo capacitar e inserir os jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

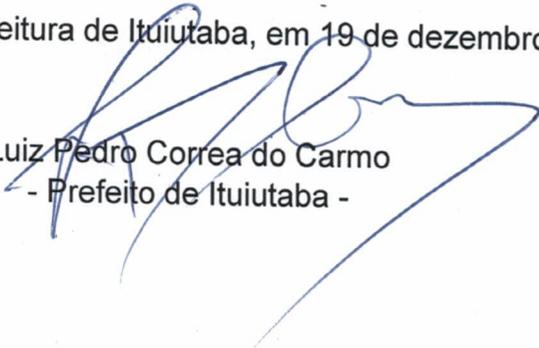
Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2012.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de dezembro de 2011.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -